COMUNICADO OFICIAL N.º 069
13/04/2020 – Época 2020/2021

RETOMA DAS COMPETIÇÕES – INCRIÇÃO DE JOGADORES

ESCLARECIMENTO

Neste período atribulado e atípico de emergência nacional, em que todos vivemos numa situação excecional sujeitos a permanentes alterações legislativas em função da pandemia, e após mais uma paragem nas competições distritais decretada pelo Governo, vem a Direção da AFS clarificar de que forma decorrerá a retoma dos campeonatos.

Fruto das circunstâncias difíceis que o País atravessa diversos clubes manifestaram a esta Direção uma crescente preocupação com a eventual retoma da atividade desportiva, já que, por razões alheias à sua vontade, se viam na contingência de não conseguir reunir as condições necessárias para regressarem à competição.

A Direcção da AFS está solidária e sensibilizada para com as dificuldades que os nossos clubes atravessam, neste período conturbado e difícil em que vivemos.

Assim, e porque entende esta Direcção que o impacto da pandemia COVID deverá ser minimizado junto dos clubes, por forma a que os mesmos possam o mais brevemente possível recuperar a sua capacidade financeira e competitiva, determinou que:

a) A Direcção da AFS, depois de ouvidos todos os clubes e com o seu conhecimento e concordância, deliberou que será aplicável aos clubes que não possam permanecer em competição, por não conseguirem cumprir com os requisitos impostos pela DGS para a participação em provas, o regime mais favorável aplicável à desistência, o que no caso em concreto se considerará como uma recusa do clube em participar *ab initio;*

b) Como tal, as únicas consequências a extrair do seu não prosseguimento em prova será a retirada dos pontos dos jogos já realizados, sem lugar à aplicação de qualquer outro tipo de consequência disciplinar;

c) Manter-se-á o mesmo modelo competitivo e não serão integrados novos clubes na competição no lugar daqueles que não prosseguirão em prova;

d) Os jogadores que estiverem inscritos pelos clubes que não prosseguem em prova não podem ser transferidos, uma vez que não obstante se considerar que os clubes não iniciaram a competição, e que por essa via não existe no verdadeiro sentido uma desistência, esta deliberação não anula a validade das inscrições já validadas pelos serviços.

A Direcção da A.F. Setúbal

/JV.

ADEGA D PALMELA
CLAW
CASA ERMELINDA FREITAS
Marcolino Freitas & Filho, Lda. estabelecido desde 1963